



Sumário

EDITAL PSS 2



EDITAL PSS

EDITAL Nº. 005/2018

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **Enfermeiro, Dentista, Agente Comunitário da Dengue, Professor (20 horas), Educador Infantil, Professor de Educação Física, Pedagogo Social e Psicólogo**; para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Complementar nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar 009/2011 e suas alterações, e Lei Municipal Complementar nº. 036/2018.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Apresentação de Títulos será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete à Divisão de Recursos Humanos, do Município de Formosa do Oeste, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pelo Departamento de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.
- 1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na apresentação de Títulos:
- **Cargo Enfermeiro** referentes à Escolaridade Curso Superior em Enfermagem, Registro no Conselho da Classe, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **Cargo de Dentista** referentes à Escolaridade Curso Superior de Odontologia, Registro no Conselho da Classe, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **Cargo de Agente Comunitário da Dengue** referentes à Escolaridade Ensino Fundamental Completo, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **Cargo Professor (20 horas)** referentes à Escolaridade formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior; apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **Cargo Educador Infantil** referente à Escolaridade a formação em nível médio, na modalidade Normal, ou a formação em nível superior, em curso de

graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **Cargo Professor de Educação Física** referente à Escolaridade Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho da Classe, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **Cargo Pedagogo Social** referente à Escolaridade curso superior formação em Pedagogia; apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **Cargo Psicólogo** referente à Escolaridade curso superior em Psicologia e registro no Conselho da Classe; apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 5.2 deste Edital.

1.5. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar no Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Assistência Social, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no município.

1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado de apresentação de Títulos não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

1.7 - REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

Cargo: Enfermeiro

Número de Vagas: 01 (uma)

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta)

Remuneração: R\$ 2.248,89 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Requisitos Específicos: Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar



a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas; Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Dentista

Número de Vagas: 02 (duas)

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.951,66 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Requisitos Específicos: Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública; Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educacionais de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos; Executar serviços de radiologia dentária; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Agente Comunitário da Dengue

Número de Vagas: 02 (duas)

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 1.173,60 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de Formação Continuada.

Atribuições do Cargo: Vistoria de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros de vetores); Aplicar larvicida e/ou inseticidas; Realizar recenseamento; Imunizar e eliminar cães e gatos vitimados por leishmaniose e/ou raiva; Orientar individualmente ou coletivamente a comunidade quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; Executar atividades fundamentais, para prevenir e controlar doenças como Dengue, Malaria, Filariose, Raiva, Chagas, Leishmaniose e outras; Trabalhar em contato direto com a população em áreas pré-estabelecidas ou não, para garantir o sucesso do trabalho; Demais atividades afins; Executar atividades fundamentais, para prevenir e controlar doenças como Dengue, Malaria, Filariose, Raiva, Chagas, Leishmaniose e outras; Trabalhar em contato direto com a população em áreas pré-estabelecidas ou não, para garantir o sucesso do trabalho; Demais atividades afins.

Cargo: Professor (20 horas)

Número de Vagas: 07 (sete) + Cadastro Reserva

Carga Horária Semanal: 20 horas

Remuneração: R\$ 1.310,05 (um mil trezentos e dez reais e cinco centavos)

Requisitos Específicos: formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior.

Atribuições do Cargo: Exercer docência na rede de ensino regular planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Cargo: Educador Infantil

Número de Vagas: 06 (seis) + Cadastro Reserva

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.459,97 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Requisitos Específicos: formação em nível médio, na modalidade Normal, ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior

Atribuições do Cargo: Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino e aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos, de saúde e auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Cargo: Professor Educação Física

Número de Vagas: 01 (uma)

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.620,10 (dois mil seiscentos e vinte reais e dez centavos)

Requisitos Específicos: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Educa os movimentos, ensinando a desenvolver capacidades físicas, como força, resistência muscular, flexibilidade e coordenação motora; Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades; Instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos

mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado; Manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objetivo de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da função; Apresentar-se adequadamente trajado para o exercício profissional, conforme o local de atuação e a atividade a ser desempenhada; Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da função; Promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural das pessoas sob sua orientação profissional; Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; Exercer outras atividades correlatas ou determinada chefia.

Cargo: Pedagogo Social

Número de Vagas: CR (cadastro reserva)

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 2.951,66 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Requisitos Específicos: curso superior formação em Pedagogia

Atribuições do Cargo: Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos; Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação pedagógico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Buscar a reflexão sobre a realidade de cada sujeito que por meio da formação de grupos sócio-educativos e de convivência, pode oportunizar espaços de interação grupal, prática cidadã, criatividade, protagonismo, diálogo, respeito, solidariedade, comprometimento, liderança e crescimento profissional, despertando nos participantes novos olhares críticos em relação à sociedade e a sua própria atuação como cidadã.

Cargo: Psicólogo

Número de Vagas: CR (cadastro reserva)

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 2951,66 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Requisitos Específicos: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições do Cargo: Aplicar conhecimentos psicológicos no atendimento aos servidores ou munícipes e ao planejamento e execução de atividades nas áreas clínicas, educacional, social, esportiva e outras; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Prestar assistência, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programa; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém contratados na Prefeitura, acompanhando a sua integração às atividades do cargo que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhistas, normas e decisões da Administração, bem como dos direitos e dos deveres enquanto servidor público. Participar dos trabalhos de avaliação de Desempenho dos servidores, prestando-lhes orientações e informações técnicas; Aplicar técnicas e princípios social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstica. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas

especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões em unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela hierarquia superior.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

- As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos serão gratuitas.

2.1. As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **12 a 19 de junho de 2018, das 8:30 horas até as 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal - Divisão de Recursos Humanos, com sede na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste/ PR., CEP: 85830-000.

2.2. As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Divisão de Recursos Humanos, em **envelope nominal com as informações abaixo***, contendo a documentação exigida em Edital, as fichas de inscrição deverão estar preenchidas corretamente e serem entregues para numeração e efetivação das inscrições (as fichas de inscrição devem estar fora do envelope). A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será também disponibilizada no Site do Município <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.

*Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos – Edital nº.

CARGO:

Inscrição nº.:
(uso do DRH)

Candidato:

2.3. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou.
- d) Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso).
- e) Comprovante do Registro na Classe;

2.3.1 O candidato inscrito como afro descendente deverá apresentar Auto Declaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo III.

2.3.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 2.3, deverá apresentar, às suas expensas, laudo medico original ou cópia autenticada, emitido até 02 (dois) meses anterior contado do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- I) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- II) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- III) Limitações funcionais;
- IV) Função para a qual é candidato;
- V) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 1.7 acima deste Edital;
- VI) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- VII) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

2.3.3. Os documentos solicitados devem ser apresentados da seguinte forma:

- a) Fotocópias legíveis e autenticadas.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação do **Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos**.

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.



2.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.8. Não é permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

2.8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste/PR.

2.9. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano de 2018, na forma **da Lei Estadual nº. 14 274/2003 (reserva para afro descendente).**

2.9.1. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 2.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afro descendente escolhendo a função com a opção afro descendente ou afro. O candidato afro descendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto-declaração (modelo Anexo III).

2.9.3. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afro descendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.9.4. O candidato afro descendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.5. Ficará reservado à pessoa com deficiência, nos termos da Lei complementar nº. 014/2012 o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.9.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº. 16.945/11 e nº. 18.419/15.

2.9.7. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.9.5, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência, ou seja, PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

2.9.8. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.9.9. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

2.9.10. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.9.11. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afro descendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

2.9.12. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos deste Edital.

2.9.13. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

2.9.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afro descendente (pessoa de cor negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.10. Documentos necessários à comprovação da qualificação do candidato.

- **Cargo Enfermeiro:** Certificado de conclusão do Curso Superior de Enfermagem, Certificado de Registro na Ordem da Classe, Certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Dentista:** Certificado de conclusão do Curso Superior de Odontologia, Certificado de Registro na Ordem da Classe, Certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Agente Comunitário de Dengue:** Certificado de conclusão do ensino fundamental, certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde/vigilância de endemias realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Professor (20 horas):** Certificado de formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade



Normal; ou formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em Magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Básica, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Educador Infantil:** Certificado de formação em nível médio, na modalidade Normal, ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Básica, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Professor de Educação Física:** Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho da Classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Física, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Pedagogo Social:** Certificado de Curso Superior com formação em Pedagogia; Certificados de cursos de aperfeiçoamento, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

- **Cargo Psicólogo:** Certificado de Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho da Classe; Certificados de cursos de aperfeiçoamento, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do Edital, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

3 . DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 – Para atuar no **Cargo de Enfermeiro** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Superior com formação em Enfermagem;
- Registro no Conselho da Classe.

3.2 - Para atuar no **Cargo de Dentista** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Superior com formação em Odontologia;
- Registro no Conselho da Classe.

3.3 - Para atuar no **Cargo de Agente Comunitário da Dengue** o candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Fundamental;

b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso Técnico Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

3.4 – Para atuar no **Cargo de Professor** (20 horas) o candidato deverá apresentar no ato de validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

a) Certificado de formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; ou formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior;

3.5 - Para atuar no **Cargo de Educador Infantil** o candidato deverá apresentar no ato de validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

a) Certificado de formação em nível médio, na modalidade Normal, ou a formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou a formação em nível superior, em Curso Normal Superior.

3.6 - Para atuar no **Cargo de Professor de Educação Física** o candidato deverá apresentar no ato de validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física;
- Registro no Conselho da Classe.

3.7 - Para atuar no **Cargo de Pedagogo Social** o candidato deverá apresentar no ato de validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Curso Superior com formação em Pedagogia.

3.8 - Para atuar no **Cargo de Psicólogo** o candidato deverá apresentar no ato de validação, cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Curso Superior com formação em Psicologia;
- Registro no Conselho da Classe.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

I – Da formação para Enfermeiro

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Ensino Superior com formação em Enfermagem.	5,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado em Enfermagem.	5,0
Certificados de Curso de Mestrado em Enfermagem.	4,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Pós Graduação na área da Saúde.	1,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Cursos de aperfeiçoamento em Enfermagem e/ou na área da saúde.	0,5 para cada 50h

II – Da formação para Dentista

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Ensino Superior com formação em Odontologia.	5,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado em Odontologia.	5,0
Certificados de Curso de Mestrado em Odontologia.	4,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Pós Graduação na área de odontologia.	1,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Cursos de aperfeiçoamento em odontologia.	0,5 para cada 50h

III - Da formação para Agente Comunitário da Dengue

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Ensino Fundamental Completo.	5,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Curso Técnico Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	4,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Ensino Médio.	1.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde.	0,5 para cada 50h

IV – Da formação para Professor (20 horas)

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação Básica	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação Básica.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pós Graduação na área de Educação Básica.	1,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em na Educação Infantil ou Anos Iniciais.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização em "lato sensu" na área da Educação Básica.	2.0
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio)	2.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Básica.	0.5 para cada 50h

V - Da formação para Educador Infantil

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação Básica.	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação Básica.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pós Graduação na área de Educação Básica.	1,0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização em "lato sensu" na área da Educação.	2.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Magistério (Ensino Médio).	1.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Básica.	0.5 para cada 50h

VI – Da formação para Professor de Educação Física

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Educação Física	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Educação Física.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Superior de Educação Física.	3.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pós Graduação na área de Educação Física.	1,0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Física.	0.5 para cada 50h

VII – Da formação para Pedagogo Social

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Pedagogia.	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Pedagogia.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Superior de Pedagogia.	3.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pós Graduação na área de Pedagogia.	1,0



Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Pedagogia.	0.5 para cada 50h
---	-------------------

VIII – da formação para Psicólogo

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Doutorado na área da Psicologia.	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Mestrado na área da Psicologia.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Superior de Psicologia.	3.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pós Graduação na área de Psicologia.	1,0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Psicologia.	0.5 para cada 50h

4.2. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a homologação das inscrições;

4.3. Após a homologação das inscrições será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia

21/06/2018, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>

4.4. Terá o candidato o **dia 22/06/2018** (das 8:00h as 11:30h na Divisão de Recursos Humanos, com a Comissão de Organização e Avaliação) para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

4.5. Após análise dos Recursos a publicação da Homologação do Resultado Final está prevista para o dia **25/06/2018** no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>

5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

5.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade, será considerado, para efeito de desempate, no cargo de:

- **Cargo de Enfermeiro** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo de Dentista** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo Agente Comunitário de Dengue** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (ensino médio) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo Professor (20 horas)** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo Educador Infantil** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo Professor de Educação Física** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo Pedagogo Social** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

- **Cargo Psicólogo** a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (Ensino Superior, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, *conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.*

5.2. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias legíveis devidamente autenticadas de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

5.3. Todos os comprovantes e documentos deverão ser protocolados junto à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, na Divisão de Recursos Humanos, no ato da inscrição;

6 - DO RECURSO

6.1. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo simplificado de Apresentação de Títulos.

6.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.4.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.4. Recursos cujo teor despreste a Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado de



Apresentação de Títulos será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>

7.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **25/06/2018**.

7.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 009/2011 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº. 036/2018.

7.4. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 2º Lei Complementar Municipal 13/2012).

7.5. O contrato terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 01 (um) ano, conforme os requisitos da Lei.

7.6. O contratado permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades Cargo de: Enfermeiro, Dentista e Agente Comunitário da Dengue no Departamento de Saúde, Cargo de: Professor (20 horas), Educador Infantil e Professor de Educação Física no Departamento de Educação e Cultura, Cargo de: Pedagogo Social e Psicólogo no Departamento de Assistência Social; até o término do contrato nos horários de funcionamento dos respectivos Departamentos e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários dos Departamentos de: Saúde; Educação e Cultura; e Assistência Social; por motivos de vacância do cargo, afastamento do servidor titular para usufruir de licença prêmio, afastamento do servidor titular para tratamento de saúde, afastamento do servidor titular para usufruir de licença sem vencimento, afastamento do servidor titular para usufruir de licença maternidade e afastamento do servidor titular para usufruir de férias.

7.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

7.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço nos Departamentos de: Saúde; Educação e Cultura; e Assistência Social.

7.9. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de outra nacionalidade, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do **gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;**

c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 75 (setenta e cinco) anos de idade até a data final do contrato;

e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

h) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico científico, havendo compatibilidade de horários;

i) apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

j) ser considerado apto no exame de avaliação física,

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

7.10º. A ausência de qualquer documento constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

7.11. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos no edital de convocação.

7.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

7.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, quando houver a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

8 DA ADMISSÃO

8.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do Departamento de Saúde, do Departamento de Educação e Cultura e do Departamento de Assistência Social.

8.2 - Para fins de admissão, o Enfermeiro, o Dentista, o Agente Comunitário da Dengue, o Professor (20 horas), o Educador Infantil, o Professor de Educação Física, o Pedagogo Social e o Psicólogo, quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, sito Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, no horário das 08h00 às

11h30min e das 13h30min às 17h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.

8.2.1 - Cópias e originais:

- a) Cartão do PIS/PASEP;
- b) Título Eleitoral;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
- e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- h) Apresentação de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Apresentação de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
- l) Certidão negativa de débitos municipais;
- m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) Conta corrente - Banco do Brasil S.A.;
- o) Tipagem sanguínea;
- p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- r) Comprovante de Residência;
- s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- u) 01 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
- v) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

8.3 - Serão contratados : Enfermeiro, Dentista, Agente Comunitário da Dengue, Professor (20 horas), Educador Infantil, Professor de Educação Física, Pedagogo Social e Psicólogo em caráter excepcional e temporário para o período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a fim de suprir a vaga temporária de Enfermeiro, Dentista, Agente Comunitário da Dengue, no Departamento de Saúde; Professor (20 horas), Educador Infantil, Professor de Educação Física, no Departamento de Educação e Cultura; Pedagogo Social e Psicólogo no Departamento de Assistência Social: em **razão de vacância** do cargo até a realização de concurso público; e para suprir afastamento do servidor titular em virtude de: licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença sem

vencimento, licença maternidade e férias, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

8.4 – O Enfermeiro, o Dentista, o Agente Comunitário da Dengue, o Professor (20 horas), o Educador Infantil, o Professor de Educação Física, o Pedagogo Social e o Psicólogo, admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos será submetido ao Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal n.º. 014/2012 e suas alterações, Lei Complementar n.º. 009/2011 e suas alterações e Lei Complementar Municipal n.º. 036 /2018.

8.5 - O Enfermeiro, o Dentista, o Agente Comunitário da Dengue, o Professor (20 horas), o Educador Infantil, o Professor de Educação Física, o Pedagogo Social e o Psicólogo admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

8.5.1 – Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Cargo	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	R\$ 2.248,89
Dentista	R\$ 2.951,66
Agente Comunitário da Dengue	R\$ 1.173,60
Educador Infantil	R\$ 2.459,97
Professor de Educação Física	R\$ 2.620,10
Pedagogo Social (CR)	R\$ 2.951,66
Psicólogo (CR)	R\$ 2.951,66

8.5.2 Para carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

Cargo	REMUNERAÇÃO
Professor (20 horas)	1.310,05

8.6. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

8.7. O Exame Admissional e Funcional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, a saúde mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

8.8. A Junta Médica Oficial que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as expensas do candidato.

8.9. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional e Funcional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

8.10. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico da Junta Médica Oficial, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

8.11. As informações sobre local e data da realização do Exame Admissional e Funcional constarão no edital de convocação.

8.12. O Município de Formosa do Oeste/PR, nomeará Junta Médica Oficial para a aplicação do Exame Admissional.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional e Funcional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no site eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>

9.5. O Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

9.6 CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Divisão de Recursos Humanos	12 a 19/06/2018	8:00h as 11:30h e das 13:30 as 17:00
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	21/06/2018	Até 18:00h
RECURSO	Divisão de Recursos Humanos	22/06/2018	8:00 as 11:30h
RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	25/06/2018	Até as 18:00h
HOMOLOGAÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	25/06/2018	Até as 18:00h

9.7. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos.

9.8. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 11 de junho de 2018.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nº _____

Nome _____ Completo

Nacionalidade _____ Naturalidade _____

Data de Nascimento / ___ / ___ Estado Civil _____ Sexo:

() Masculino () Feminino Profissão _____ Local de

Trabalho atual _____

RG _____

CPF _____ Título de Eleitor

_____ Carteira Reservista _____ Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

_____ Estado: _____ Telefone Residencial: _____

Celular: _____ Vem requerer sua inscrição no Processo de Seleção

Simplificado para provimento do cargo de: (assinale com "X" o cargo a ser
concorrido)

<input type="checkbox"/>	Enfermeiro
<input type="checkbox"/>	Dentista
<input type="checkbox"/>	Agente Comunitário da Dengue
<input type="checkbox"/>	Professor (20 horas)
<input type="checkbox"/>	Educador Infantil
<input type="checkbox"/>	Professor de Educação Física
<input type="checkbox"/>	Pedagogo Social
<input type="checkbox"/>	Psicólogo

Deseja concorrer as vagas para pessoa com deficiência? Sim () Não ()**Deseja concorrer as vagas para candidato afro descendente?** Sim () Não ()

Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos, constantes do Edital nº. ___/2018 da Divisão de Recursos Humanos.

Formosa do Oeste, Paraná, _____ d e _____ de 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

* Obs: duas vias.

ANEXO II

(modelo)

REQUERIMENTO

Pelo _____ presente _____ instrumento,

RG _____, CPF _____, venho solicitar a
revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação
_____ no _____ item
_____.

Justificativa:

Assinatura do Requerente

Formosa do Oeste –PR.....de de 2018

.....
.....

Comprovante Recurso - PSS

Nome _____ do
candidato: _____

Cargo _____ Município

Nº de inscrição: _____ Data: ___ / ___ / _____

Assinatura /Carimbo do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR NEGRA OU PARDA

Eu _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ nascido(a) em ___/___/___, no município de _____ UF filho(a) de _____ e de _____ Estado Civil _____, residente município _____, RG de nº _____, UF expedida em ___/___/___ órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de afro descendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos da Divisão de Recursos Humanos, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () negra () parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ d e _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.